



INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 9309/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de pós-graduação em Gestão de Obras Públicas e Privadas, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12195/2010, publicado no *DR* n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de pós-graduação em Gestão de Obras Públicas e Privadas, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências nas respectivas áreas de interesse, promovendo, nomeadamente, a optimização do funcionamento de equipas interdisciplinares de obras públicas e privadas e aspectos gestionários da contabilidade financeira.

Artigo 2.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- Duas fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 8 unidades curriculares, a que correspondem um total de 16 ECTS (200 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de pós-graduação em Gestão de Obras Públicas e Privadas

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Direito da construção	56	TP = 30	2
Gestão	56	TP = 20	2
Gestão Estratégica	56	TP = 20	2
Gestão de Recursos Humanos	56	TP = 30	2
Gestão Comercial	56	TP = 20	2
Contabilidade Financeira e Analítica ..	56	TP = 30	2
Gestão Financeira	56	TP = 30	2
Marketing	56	TP = 20	2
<i>Total</i>	448	200	16

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941813

Despacho n.º 9310/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Musicoterapia, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12198/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Musicoterapia, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências multidisciplinares que habilitem os diplomados a empregar novas técnicas de intervenção nas respectivas áreas de actuação profissional.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;